

**EDITAL DE SELEÇÃO: ESTAGIÁRIO  
POLÍTICA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE  
PROGRAMA FICA VIVO!**

**MUNICÍPIO: Governador Valadares – Turmalina e Carapina**

**Contrato de gestão 002/2019 Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade e Instituto ELO**

**PROCESSO SELETIVO N° 36/2023**

O Instituto Elo, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social-OS, por intermédio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas em seu Estatuto Social e Regulamento de Compras e Contratações, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar estagiários para atuar no Programa Fica Vivo.

Para que possamos trabalhar juntos e em igualdade de oportunidades, o Instituto ELO adota uma cultura de respeito a singularidade e de promoção a inclusão. Por esse motivo todas as nossas vagas de trabalho também são destinadas a Pessoas com Deficiência.

**1. Área de formação:** Graduação em andamento nos cursos de Psicologia, Direito.

**2. Abrangência territorial do processo seletivo:** Município de Governador Valadares (Turmalina e Carapina).

**3. Bolsa Estágio:** R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

**4. Jornada de trabalho:** 20 horas semanais (4 horas diárias – 13:00h às 17:00h).

**5. Atribuições gerais do cargo:**

**FICA VIVO:** Auxiliar os Analistas Sociais no planejamento, execução, monitoramento, registro e avaliação das atividades de proteção social do Programa; contribuir para a análise da dinâmica social das violências e da criminalidade e para a execução das atividades do Programa em consonância com esta; auxiliar os Analistas Sociais na realização do monitoramento *in loco* das oficinas; auxiliar os Analistas Sociais na organização das reuniões coletivas e individuais nas oficinas; elaborar os registros das reuniões coletivas junto aos Oficineiros; contribuir para o planejamento, elaboração, execução e avaliação dos Projetos Locais e de Circulação; contribuir para a elaboração, execução e avaliação de Projetos (Inter)Institucionais; auxiliar os Analistas Sociais na elaboração de relatórios quantitativos e qualitativos; participar de estudos de caso e reuniões com a rede parceira; monitoramento junto à rede parceira dos encaminhamentos de adolescentes e jovens; participar dos espaços de formação continuada; entre outras.

**6. Da qualificação exigida:**

Estar cursando regularmente graduação nos cursos de Psicologia e Direito.

**7. Da inscrição:**

7.1. Após o preenchido do formulário de inscrição, **é vedada a possibilidade de alteração.**

7.2. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais atos disciplinadores do processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. O pedido de inscrição deverá ser efetuado, exclusivamente via internet, no sítio eletrônico [www.institutoelo.org.br](http://www.institutoelo.org.br), no período compreendido entre o **20/01/2023 à 05/02/2023** até as 23:59 horas.

7.4. As inscrições devem ser realizadas utilizando o navegador Internet explorer ou Firefox.

7.5. O instituto Elo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. O candidato aprovado em mais de 01 (um) processo seletivo e convocado, se aceitar a convocação, será eliminado automaticamente dos demais bancos de classificados, desde que para a mesma função.

7.7. O local de realização de todas as etapas constantes neste edital será disponibilizado, juntamente com a lista dos candidatos selecionados, na *internet*, no sítio eletrônico [www.institutoelo.org.br](http://www.institutoelo.org.br), para consulta pelos próprios candidatos.

7.8. As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Elo do direito de excluí-lo do processo seletivo no caso de identificação de erros de preenchimento ou incompletude das informações prestadas, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

7.9. Será nula a inscrição: a) efetuada fora do período e horário fixados; b) efetuada de forma incompleta; c) efetuada com dado comprovadamente falso; ou d) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

**7.10. Em todas as etapas em que participarem os candidatos deverão comparecer ao local especificado portando documento oficial de identidade com foto no horário fixado, de acordo com o horário de Brasília – DF.**

7.11. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.12. Por ocasião da realização das atividades definidas para cada etapa, o candidato que não apresentar documento de identificação, como definido no 7.11 deste Edital, será impedido de participar.

7.13. Em todas as etapas em que participarem os candidatos deverão assinar a lista de presença do mesmo modo constante no documento de identidade apresentado, vedada a aposição de rubrica.

## **8. Das fases e cronograma do processo seletivo**

8.1. O processo seletivo terá duas etapas, quais sejam:

1ª Etapa: Seleção de currículos, de caráter eliminatório.

2ª Etapa: Entrevista Presencial, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. Os resultados de cada etapa serão divulgados em até 03 dias úteis após o encerramento de suas realizações no sítio eletrônico [www.institutoelo.org.br](http://www.institutoelo.org.br).

## **9. Da 1ª Etapa do processo seletivo - Análise de currículo**

9.1. Currículos sem preenchimento do campo da dissertação não serão analisados.

## **10. Da 2ª Etapa do processo seletivo - Entrevista**

10.1. A entrevista será realizada em local e horário a serem oportunamente disponibilizados no sítio eletrônico [www.institutoelo.org.br](http://www.institutoelo.org.br).

**10.2. Somente farão a entrevista os candidatos que no ato da mesma apresentarem declaração de matrícula ou declaração da faculdade com no máximo 30 dias de sua emissão, original e xerox. Os candidatos que não trouxerem xerox da declaração da faculdade estarão impossibilitados de realizar a entrevista e serão considerados desclassificados.**

10.3. A entrevista terá pontuação máxima de 100,00 pontos, para ser classificado o candidato deverá alcançar o mínimo de 70 pontos na entrevista.

## **11. Dos critérios de aprovação e classificação**

11.1. Considerar-se-á aprovado no processo seletivo, o candidato habilitado nas duas etapas deste.

11.2. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo serão relacionados em ordem decrescente dos pontos obtidos na 2ª Etapa.

11.3. Havendo empate na totalização dos pontos, será convocado o candidato mais velho.

## 12. Das vagas

12.1. O processo seletivo destina-se à formação de um banco de classificados e não enseja qualquer compromisso de contratação e/ou vínculo empregatício de trabalho por parte do Instituto Elo.

12.2. Os candidatos aprovados, na ordem de classificação, serão convocados de acordo com o surgimento de novas vagas por área de formação.

## 13. Da convocação

13.1. A convocação será realizada via e-mail e o candidato convocado terá 24 horas para responder se aceita ou não a convocação, através de e-mail. Caso não responda ou não aceite a convocação, será automaticamente eliminado do banco de classificados.

13.2. O local de trabalho será definido pelo Instituto ELO, de acordo com a disponibilidade de vagas.

13.3. O candidato selecionado que for convocado para determinada região e por qualquer motivo não aceitar será considerado desistente do processo seletivo e eliminado do banco de classificados.

## 14. Da validade do processo seletivo

14.1. Esse Processo Seletivo terá validade de até 180 dias.

14.2. A validade deste Processo Seletivo poderá ser prorrogada, por um período igual ou inferior do item 14.1, a critério da Oscip.

## 15. Da contratação

15.1. Requisitos:

- a) aprovação no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital e nos demais atos reguladores;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- e) estar devidamente matriculado em instituição de ensino superior;
- f) ter sido considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;
- g) ter disponibilidade de tempo: os estagiários cumprirão uma jornada de 20 horas/semanais, sendo 4 horas diárias;
- h) estar com calendário vacinal atualizado com as vacinas contra a COVID-19 (apresentar Certificado Nacional de Vacinação COVID-19 disponibilizado pelo sistema - Conecte SUS Cidadão);
- i) ter disponibilidade de tempo: os estagiários cumprirão uma jornada de 20 horas/semanais, sendo 4 horas diárias;

### 15.2. Documentação para contratação:

a) TELA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (DEVERÁ SER EMITIDA NA CONSULTA ON LINE ATRAVÉS DO LINK: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> (no momento da consulta, se der alguma inconsistência o candidato deverá solucionar a mesma antes da entrega da documentação. Não serão possíveis admissões onde o candidato apresente alguma pendência neste sistema)

b) cópia do **CARTEIRA DE IDENTIDADE**. **Não serão aceitos como carteira de identidade os seguintes documentos: carteira de motorista, carteira de identidade profissional e carteira de trabalho.**

c) Cópia CPF;

d) Comprovante de regularidade do CPF junto à Receita Federal

- e) Cópia Título de Eleitor;
- f) Cópia Certificado de reservista;
- g) Cópia Comprovante de endereço atualizado;
- h) Cópia Certidão de nascimento: se solteiro;
- i) Cópia Certidão de casamento: se casado;
- j) 1 foto 3X4
- k) Declaração original da Faculdade contendo o número de matrícula e período do candidato.

**15.3. Estará impedido de ser contratado o candidato:**

- a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 15.1;
- b) que não apresentar a documentação no momento da contratação, especificado no subitem 15.2;
- c) que tenha praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

**16. Das disposições gerais**

16.1. A aprovação no Processo Seletivo regido por este Edital assegurará apenas a expectativa de direito a convocação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência do Instituto Elo, à ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo, ao cumprimento das exigências do Edital e às disposições legais pertinentes

16.2. O Instituto Elo poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

16.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais, horários de realização de qualquer etapa. O não comparecimento a qualquer das Etapas do processo seletivo; até mesmo por motivo de força maior, justo ou acobertado por atestado, implicará na eliminação automática do candidato.

16.4. Será facultado ao Instituto Elo promover diligências destinadas à aferição dos critérios de seleção.

16.5. Será da inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações, inclusive de endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Elo por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato, em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

Governador Valadares, 20 de janeiro de 2023.

**DIRETORIA EXECUTIVA  
INSTITUTO ELO**